



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL N.º 02/2018
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

1. ABERTURA

O Diretor Geral Substituto do IFMT - *Campus* Campo Novo do Parecis, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL Nº 02/2018, que trata do processo seletivo para a concessão de auxílio-transporte** para os discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais do Campus Campo Novo do Parecis.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

2.1. O Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, na Resolução do CONSUP do IFMT nº 002, de 24 de janeiro de 2012 e na Resolução nº 094, de 18 de outubro de 2017, que se refere à Política de Assistência Estudantil do IFMT, com finalidade de ampliar as condições de permanência e êxito dos estudantes da rede pública de ensino.

2.2. São finalidades da Assistência Estudantil:

- I. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência e êxito dos estudantes;
- II. Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- III. Viabilizar o acesso à educação pública gratuita e de qualidade;
- IV. Contribuir para a inclusão social pela educação.

2.3. Este edital propõe a concessão do auxílio-transporte, e, destina-se a identificar, selecionar e beneficiar o discente do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, que esteja em situação socioeconômica vulnerável com o provimento de auxílio financeiro para custeio de transporte e que atendam aos requisitos descritos no item 4.1 deste edital.

3. DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

3.1. O AUXÍLIO TRANSPORTE refere-se à concessão de auxílio financeiro para o deslocamento dos estudantes da cidade para o Campus e do Campus para a cidade, que atendam a critérios socioeconômicos presentes neste Edital, cuja quantidade de concessões serão limitadas por nível/modalidade de curso, conforme descrito no quadro abaixo:

CURSOS	QUANTIDADE DE CONCESSÕES
Técnicos Integrados ao Ensino Médio	300
Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio – Modalidade PROEJA	60
Superiores	100
Total	460



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Este auxílio é destinado aos estudantes regularmente matriculados, no ano letivo de 2018, em cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio, curso Técnico em Administração na modalidade – PROEJA e cursos Superiores do *Campus* Campo Novo do Parecis.

4.2. Serão considerados os discentes com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio (R\$ 1.431,00).

4.2.1 Renda per capita é o resultado da soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

5. DOS VALORES

5.1. O pagamento do auxílio será creditado na conta-corrente do discente contemplado ou através de ordem bancária.

5.2. Os valores dos auxílios serão proporcionais aos dias letivos e mediante ao cumprimento das prestações de contas mensais descritos no item 14 deste Edital.

5.3. O período de vigência será o ano letivo de 2018 podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

6. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Considerando que o auxílio-transporte já está incluído em outras bolsas ou auxílios concedidos aos alunos estagiários, aprovados através de Edital e os alunos residentes que não dependerão deste auxílio para se deslocar até a unidade de ensino, fica **VEDADA** a participação destes alunos no presente processo seletivo.

6.2. Ficam impedidos da participação deste Edital, os alunos que solicitaram transferência ou trancamento de matrícula.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Para realização das inscrições, os candidatos interessados deverão preencher o Questionário Socioeconômico, que estará disponível no setor do Serviço Social, no Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPP) ou obtido através do site www.cnp.ifmt.edu.br, entre os dias de **06/02/2018 a 09/03/2018 e 19/03/2018 a 23/03/2018**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 Para fins de seleção dos candidatos que possuem o direito deste auxílio, será necessária a apresentação dos seguintes documentos, acompanhados de uma fotocópia simples, **sem a necessidade de autenticação ou reconhecimento de firma em cartório**:

- I. Comprovante de renda dos integrantes da família (contracheque, ou declaração de renda, os três últimos extratos bancários, declaração de imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial, dentre outros). Para os cidadãos regidos pelo regime de CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas): Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (apresentação da original e entrega das cópias da página da foto, página dos dados pessoais, página do contrato de trabalho atual e a próxima página em branco);
- II. Todos componentes da família maiores de 18 (dezoito) anos que exerçam atividade informal de trabalho ou que estejam desempregado deverão entregar os seguintes documentos comprobatórios:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): apresentação da original e entrega das fotocópias da página da foto, página dos dados pessoais, página do contrato de trabalho atual e a próxima página em branco ou declaração que não possui CTPS;
 - b) Declaração de renda ou que não a possui;
 - c) Os 3 (três) últimos extratos bancários da conta-corrente pessoal ou declaração que não possui.
- III. Cópia do documento oficial com validade em todo território nacional de todos os membros da família (ex: RG, CNH, CTPS, Carteira de Registro Profissional, Certidão de Nascimento, etc.);
- IV. Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, escritura da propriedade, contrato de aluguel, declaração de propriedade rural emitido pelo INCRA ou outro que comprove o endereço).

8.2. Se algum membro da família sofrer de doença crônica, degenerativa, ou possuir alguma necessidade específica, deverá apresentar documentação comprobatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão responsável pela condução deste processo seletivo, poderá solicitar outros documentos por questões de fiscalização, auditoria e acompanhamento.

9. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **06/02/2018 a 09/03/2018 e 19/03/2018 a 23/03/2018**, das **08h às 12h** e das **13h às 17h**, no **Setor do Serviço Social** e das **19h às 21h**, na sala do **NAPP**, do **Campus Campo Novo do Parecis**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

9.1.2. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá entregar o Questionário Socioeconômico devidamente preenchido, constante no ANEXO I, acompanhado da documentação exigida, na Sala do Serviço Social e/ou no NAPP no *Campus* Campo Novo do Parecis.

9.1.3. O preenchimento e a entrega do questionário socioeconômico e dos documentos comprobatórios são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A ausência de informações, de comprovantes e preenchimento incompleto, poderão causar a desclassificação do candidato.

9.1.4. Serão consideradas desclassificadas as solicitações que apresentarem o questionário socioeconômico preenchido a lápis, que possuam campos não preenchidos ou rasurados, que estiverem com documentação incompleta, ou as solicitações dos estudantes que solicitaram transferência ou trancamento de matrícula.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção será composta por:

- I. Avaliação socioeconômica, tendo como referência os documentos exigidos, que justifique a necessidade do auxílio por parte do estudante;
- II. Havendo necessidade, a assistente social do *Campus*, poderá realizar entrevista e/ou visita domiciliar.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. A classificação dar-se-á conforme a ordem crescente da renda *per capita* dos candidatos.

11.2. Serão adotados os seguintes critérios para **desempate**, na ordem que se segue:

- a) Comprovar pertencer à família beneficiada por programas sociais do Governo;
- b) Candidato ingressante através de Política Nacional de Cotas de Renda *per capita* inferior a um salário-mínimo e meio;
- c) Comprovar que algum membro do núcleo familiar possui doença crônica;
- d) Avaliação socioeconômica emitida pelo Serviço Social do *Campus*.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A divulgação do resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo serão feitas por meio eletrônico no site www.cnp.ifmt.edu.br e nos murais do *Campus*, conforme cronograma (resultado preliminar no dia **30/03/2018** e resultado final dia **03/04/2018**).

12.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. O estudante que desejar interpor recurso ao **Edital n.º 02/2018**, deverá protocolar em formulário próprio, constante do ANEXO II, no dia **02/02/2018**, das 13h as 17h horas, no NAPP do *Campus* Campo Novo do Parecis.

13.2. Após análise dos recursos interpostos ao edital, no dia 05/02/2018, será divulgado o resultado da análise dos recursos.

13.3. O estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do **Edital n.º 02/2018**, deverá protocolar em formulário próprio, constante do ANEXO II, no dia **02/04/2018**, das 8h às 12h, no Setor de Serviço Social do *Campus* Campo Novo do Parecis.

13.4. Após análise dos recursos, no dia 03/04/2018, será divulgado o **resultado final**.

14. O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO MENSAL E DURAÇÃO DO AUXÍLIO

14.1. A autorização de pagamento dar-se-á mediante a entrega de uma cópia do recibo da aquisição dos passes junto a empresa de transporte concessionária, na Coordenação dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio até o 10º dia útil de cada mês.

14.1.1. O(a) discente contemplado(a) deverá solicitar o recibo ao adquirir os passes da empresa de transporte concessionária. O pagamento será liberado conforme recurso financeiro da Assistência ao Educando.

14.1.2. Não havendo a prestação de contas mensal, o(a) discente não receberá o crédito para o mês subsequente.

14.2. Em caso de aprovação no processo seletivo o estudante deverá informar o número da conta-corrente individual em seu nome. O estudante menor idade que não conseguir efetivar abertura de conta-corrente, poderá receber o auxílio através de ordem bancária, tendo como prazo 03 dias úteis da emissão da ordem para o saque diretamente no Banco. Deverá ainda apresentar uma declaração mensalmente, ao setor financeiro, que não possui conta-corrente. **Em nenhuma hipótese será autorizado o depósito em contas poupanças e/ou de terceiros.**

14.3. Não será concedido o auxílio-transporte durante as férias escolares, paralisações, greves e outras interrupções das atividades escolares, salvo, se devidamente comprovado a realização de atividades escolares.

14.4. Durante o período que o aluno contemplado estiver em atendimento escolar domiciliar, o benefício será suspenso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

15. DA PERDA DO AUXÍLIO

15.1. Os discentes dos Cursos Integrados ao Ensino Médio perderão o auxílio-transporte caso excedam 25% de faltas no bimestre, sem justificativa legal prevista em lei. O mesmo se aplica aos alunos dos cursos superiores e do Curso Técnico na Modalidade PROEJA, se excederem 25% de faltas no semestre, sem justificativa legal prevista em lei.

15.2. O acompanhamento da frequência do(a) discente contemplado será realizada através do Sistema Q-Acadêmico.

16. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATAS	ATIVIDADES
01/02/2018	Abertura do edital
02/02/2018	Prazo para impugnação do edital
05/02/2018	Resultado ao recurso do edital
06/02/2018 a 09/03/2018 e 19/03/2018 a 23/03/2018	Período de Inscrições, entrega dos documentos do Item 8 e questionário socioeconômico preenchido
24/03/2018 a 29/03/2018	Análise documental
30/03/2018	Divulgação do resultado preliminar
02/04/2018	Recursos do resultado preliminar
03/04/2018	Divulgação do resultado final

Observação: Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado e será divulgado um novo cronograma.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. O estudante deverá ler o edital na íntegra e se houver dúvidas, deverá procurar o Serviço Social e/ou os membros da Comissão Avaliação desse edital para saná-las dentro do prazo de inscrição do Edital.

17.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Campo Novo do Parecis reserva-se ao direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar, telefonemas, redes sociais e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

17.3. Todas as fotocópias dos documentos deverão ser entregues e apresentadas junto com a versão original, para verificação da autenticidade, sem que haja custo para o cidadão com autenticações, conforme o Decreto n.º 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato, devolução dos valores recebidos, além das implicações de ordem legal.

18.2. A Comissão nomeada para o presente Edital ficará a disposição para receber denúncias sobre possíveis informações inconsistentes apresentadas por candidatos selecionados, que deverão ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

entregues a qualquer tempo, por escrito e, devidamente fundamentada. Caberá a Comissão analisar denúncias e encaminhar os pareceres às instâncias competentes.

18.3. O(a) estudante beneficiado(a) em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, tem por obrigação, comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

18.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

18.5. O preenchimento do formulário, a entrega dos documentos exigidos e o fiel cumprimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

18.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.7. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.

18.6. Os casos omissos serão avaliados e julgados pela Comissão nomeada para condução do presente edital, em conjunto com a Direção-Geral, Departamento de Administração e Planejamento e Departamento de Ensino.

Campo Novo do Parecis, 01 de fevereiro de 2018.

William Benedito da Silva
Diretor Geral
Substituto Eventual
Portaria n. 1.276, de 30/05/2017